



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 176/2016**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, o Senhor **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROQUALYT ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ n.º 04.684.200/0001-61, com endereço na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, telefone: (81) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Ponciano do Monte**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE n.º 33.331-D, residente e domiciliado na Granja Nossa Senhora da Conceição, n.º 01A – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 034/2016, sujeitando-se as partes às Leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços de execução de obra, de engenharia civil, destinada à reforma e ampliação de uma quadra esportiva, localizada na Praça Agamenon Magalhães, na cidade de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 20/08/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 31 de janeiro de 2017.

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

Gilmar Ponciano do Monte,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: